



Faculdade de Tecnologia de Americana "Ministro Ralph Biasi"
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial

Cristine do Carmo Schmidt Bueno de Moraes

MANUAL DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

**Disciplinas Projeto de Trabalho de Graduação, Trabalho de
Graduação I e Trabalho de Graduação II do Curso Superior de
Tecnologia em Gestão Empresarial**

Americana, 2024

MORAES, Cristine do Carmo Schmidt Bueno de

Manual de Projeto e Trabalho de Graduação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial. / Cristine do Carmo Schmidt Bueno de MORAES – Americana, 2024.

11f.

Manual. Faculdade de Tecnologia de Americana Ministro Ralph Biasi – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

1. Manual 2. Trabalho de Graduação 3. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial I. MORAES, Cristine do Carmo Schmidt Bueno de II. Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Faculdade de Tecnologia de Americana Ministro Ralph Biasi

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1. Linhas temáticas do CST em Gestão Empresarial.....	08
Quadro 2. Tipos de trabalhos de conclusão de curso.....	09

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Trabalho de Graduação (TG)

Iniciação Científica (IC)

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	05
I	DAS NORMAS, LEGISLAÇÃO PERTINENTE E RESPONSABILIDADES.....	05
II	RELAÇÃO ENTRE AS DISCIPLINAS PROJETO E TRABALHO DE GRADUAÇÃO.....	05
III	ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS.....	07
IV	SOBRE O TEMA, ÁREA TEMÁTICA E O TIPO DE TRABALHO.....	08
V	SOBRE O PROCESSO DE ORIENTAÇÃO.....	09
VI	DA APROVAÇÃO DAS DISCIPLINAS.....	10
	REFERÊNCIAS.....	11

INTRODUÇÃO

O Trabalho de Graduação (TG) é um componente curricular obrigatório para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial (CST em Gestão Empresarial) da Fatec Americana Ministro Ralph Biasi (Fatec Americana), e será desenvolvido no 5º e 6º semestres do curso.

No 5º semestre há uma disciplina presencial com o nome de Projeto de Trabalho de Graduação com carga horária de 40 horas aula, e uma carga horária não presencial de 80 horas aula para desenvolvimento identificada como Trabalho de Graduação I e no 6º semestre de Trabalho de Graduação II, não presencial, com carga horária de 80 horas aula, e com acompanhamento de professor orientador.

Neste documento são apresentadas todas as diretivas para a realização e a implantação do Trabalho de Graduação do curso.

I - DAS NORMAS, LEGISLAÇÃO PERTINENTE E RESPONSABILIDADES

Artigo 1º - Os discentes (alunos), como autores, são responsáveis pela integridade do trabalho e pelo respeito à Lei 9.610 de 19/02/1998 (Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências) e Lei 12.853 de 14/08/2013 (gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências), bem como a Deliberação CEETEPS 39 de 14/12/2017 (Regimento Disciplinar Discente), no qual destaca-se entre outros o artigo 5º, parágrafos X e XI.

Artigo 5º - Ao discente é vedado:

X - Fazer uso de meios fraudulentos nos atos escolares, adulterar documento público ou particular, pesquisas acadêmicas, iniciação científica ou tecnológica e demais trabalhos de natureza acadêmica, com o objetivo de obter vantagem ou para prejudicar terceiro;

XI - Entregar trabalhos acadêmicos com prática de plágio, nos termos da legislação vigente;

Artigo 2º - No caso de quaisquer infrações referentes as leis e deliberação supramencionadas, o aluno será sumariamente reprovado, podendo ser aplicável as sanções cabíveis da referida deliberação supramencionada.

Artigo 3º - São atribuições do Professor Responsável pela Organização do Trabalho de Graduação: atualizar a documentação pertinente a disciplina, definir prazos, sugerir orientadores para alunos que não os tenham definido na disciplina de Projeto de Trabalho de Graduação, definir as datas e membros das bancas de defesas e operacionalizar o processo de orientação.

Parágrafo 1º. As definições de data para os trâmites, agendamento das bancas, operacionalização do processo, bem como a resolução de problemas que possam surgir e não estejam contemplados neste regulamento, são de responsabilidade do Professor Responsável pela Organização do Trabalho de Graduação em conjunto com a Coordenação de Curso, e deve atender as datas previstas no Calendário Acadêmico da Fatec Americana Ministro Ralph Biasi.

Artigo 4º - São atribuições do(a) professor(a) orientador(a): sugerir temas e bibliografias, acompanhar a evolução do trabalho, registrar a presença dos alunos nas orientações, pré- qualificar o trabalho a ser submetido a banca de defesa, bem como analisar e avaliar os conceitos obtidos pelo aluno, verificar e validar as correções / ajustes sugeridos pela banca de avaliação do TG do CST em Gestão Empresarial e preencher adequadamente a documentação exigida.

Parágrafo 1º. A prerrogativa do trabalho ser (ou não ser) submetido a banca de avaliação é do(a) professor(a) orientador(a). No caso de não aprovação do professor(a) orientador(a) para submissão do TG à banca de avaliação, o aluno deverá cursar a disciplina novamente no semestre subsequente.

Artigo 5º - São atribuições dos(as) professores(as) do curso e convidados para a banca de avaliação do trabalho de graduação: realizar a leitura, apontamentos, atribuição de nota e sugestão de adequações de forma transparente, respeitosa e profissional.

Parágrafo 1º. No período programado no Calendário Acadêmico da Fatec Americana, para a apresentação dos TGs às bancas de avaliação, não haverá aulas e os professores ficarão disponíveis para participarem como avaliadores das apresentações de TGs, em seus respectivos horários de aula.

II - RELAÇÃO ENTRE AS DISCIPLINAS PROJETO E TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Artigo 7º - O TG é uma atividade acadêmica para a sistematização do conhecimento sobre assunto pertinente ao curso de graduação, que é desenvolvido mediante orientação e avaliação docente.

Artigo 8º - O TG foi implantado na grade curricular por dois componentes curriculares: Projeto de Trabalho de Graduação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aulas e Trabalho de Graduação I e II, com carga horária de 80 (oitenta) horas aulas cada. Apesar das disciplinas não serem pré-requisito uma da outra, as disciplinas são inter-relacionadas e interdependentes entre si.

Artigo 9º - Na etapa do desenvolvimento, na disciplina Projeto de Trabalho de Graduação (5º semestre) o discente deve definir o tipo do trabalho a ser realizado e as possíveis indicações para professor(a) orientador(a), tal indicação será definida pelo aluno em conjunto com o professor(a) desta disciplina. O(A) professor(a) orientador(a) definido(a), no 5º semestre do curso, fará sugestões para o desenvolvimento do projeto e, este professor, no 6º semestre, será o indicador para orientar o trabalho de graduação.

Artigo 10º - O desenvolvimento do trabalho de graduação inicia-se no 5º semestre com o desenvolvimento de projeto de trabalho graduação junto a disciplina com o mesmo nome. A formação dos membros de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado (vide quadro 2); os quais podem ser realizados em formato individual, dupla ou trio; devendo ser o formato já definido 5º semestre.

Artigo 11º - O discente durante a disciplina projeto de trabalho de graduação deve realizar o desenvolvimento parcial do trabalho definido, de acordo com estas diretrizes, sendo o seu desenvolvimento requisito para a aprovação na disciplina.

Artigo 10º - Os discentes devem desenvolver a 1ª etapa do projeto junto ao professor da disciplina Projeto de Trabalho de Graduação; sendo que na 1ª entrega do desenvolvimento, deve(m) indicar o nome de 3 a 6 professores pareceristas /orientadores, e em conjunto com o professor da disciplina, definir qual será o professor indicado para acompanhar o desenvolvimento do trabalho. Somente a partir

da divulgação disto é que os alunos deverão entrar em contato com os pareceristas /orientadores.

Artigo 11º - Todos os trabalhos nos dois semestres de desenvolvimento, devem seguir as normas para: registro de citação de fontes de pesquisa, registro de referências utilizadas e de metodologia (quando aplicável) de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as prerrogativas apresentadas nestas diretrizes.

III - ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS

Artigo 12º - Na efetivação da matrícula do 5º semestre, o aluno deverá estar matriculado na disciplina “PROJETO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO”. Atenção para NÃO se matricular nas disciplinas “Trabalho de Graduação I e Trabalho de Graduação II”.

Artigo 13º - Na efetivação da matrícula do 6º semestre o aluno deverá estar matriculado nas disciplinas “TRABALHO DE GRADUAÇÃO I e TRABALHO DE GRADUAÇÃO II”. Após isso o aluno deve preencher um formulário encaminhado pelo Professor Responsável pela Organização do Trabalho de Graduação para solicitar a alocação do professor(a) orientador(a), definido no 5º semestre.

Parágrafo 1º. Os alunos devem acompanhar todas as informações enviadas pelo MS TEAMS, redigidas pelo Professor Responsável pela Organização do Trabalho de Graduação, onde serão apresentadas orientações pertinentes ao mesmo, bem como prazos a serem cumpridos.

IV - SOBRE O TEMA, ÁREA TEMÁTICA E O TIPO DE TRABALHO

Artigo 14º - O aluno com o apoio do professor(a) parecerista/orientador definirá a área de estudo e o tipo de trabalho a ser desenvolvido.

Artigo 15º - O Projeto e o Trabalho de Conclusão de Curso devem contemplar uma das linhas temáticas do curso aprovados pelo colegiado de curso (vide quadro 1); com exceção do Plano de Negócios cuja linha temática é **Inovação e**

Empreendedorismo, as demais devem ser definidas pelo(a) orientador(a) a partir da linha principal de estudo.

Quadro 1. Linhas temáticas do CST em Gestão Empresarial

- Ética nos Negócios e Responsabilidade Social
- Administração de Sistemas de Informação
- Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho
- Gestão de Operações e Logística
- Gestão de Pequenas e Médias Empresas
- Estudos Organizacionais
- Inovação e Empreendedorismo
- Gestão Ambiental
- Economia e Comércio Exterior
- Gestão da Qualidade
- Finanças
- Estratégias
- Marketing
- Gestão da Qualidade

Fonte: elaborado pela Coordenação de TG a partir das diretrizes do colegiado do CST

Artigo 16º - Os tipos de trabalhos a serem desenvolvidos têm modelos (estruturas) específicas que estão disponíveis no site da Fatec Americana (www.fatec.edu.br) na área da Biblioteca, com limitação de autores conforme Quadro 2.

Quadro 2. Tipos de trabalhos de conclusão de curso

Tipo do Trabalho	Número de discentes	Tipo de Apresentação	Diretivas
A) Plano de Negócios	Pode ser realizado por 1, 2 ou 3 alunos	Apresentado em banca	É vetada a utilização de PI desenvolvido no IV semestre. É necessário o uso de referências e dados com respaldo científico / tecnológico
B) Monografia	Pode ser realizado por 1 ou 2	Apresentado em banca	Revisão bibliográfica e pesquisa consistente e de acordo com a metodologia adotada.
C) Relatório Técnico de Melhoria	Individualmente (apenas 1 aluno)	Apresentado em banca	Demanda que o aluno tenha vínculo com a organização na qual irá aplicar o estudo
D) Artigo Científico	Individualmente (apenas 1 aluno)	Aprovação por equivalência. Apresentado congresso ou evento similar, com comprovante de apresentação	Revisão bibliográfica e pesquisa consistente e de acordo com a metodologia adotada.

E) Iniciação Científica (IC)	Realizado de acordo com as diretrizes do programa de Iniciação Científica da Fatec	Aprovação por equivalência. O prazo para elaboração do projeto de IC tem 12 meses ininterruptos de pesquisa, não podendo ser convalidado antes deste prazo	Seguir as diretrizes e cumprir as demandas do orientador de IC. A quantidade de autores dependerá do projeto aprovado, ou seja, pode haver mais de um autor.
------------------------------	--	---	---

Fonte: elaborado pela Coordenação de TG a partir das diretrizes do colegiado do CST em Gestão Empresarial

V - SOBRE O PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Artigo 17º - O processo para a escolha a do(a) professor(a) orientador(a) deve observar as seguintes condições: ser docente da FATEC Americana, com afinidade com o tema e disponibilidade de orientar. Cada orientador poderá orientar no máximo 8 alunos.

Parágrafo 1º. É importante que o professor também verifique a sua capacidade em relação a alocação de bancas de orientando na Semana Científica. No caso do professor(a) orientador(a) não tiver período de aulas suficiente no CST em Gestão Empresarial para a alocação de banca para o referido orientando, deverá indicar previamente os horários em que tem de disponibilidade para a Fatec Americana e no qual não tem aulas em outro curso, de modo a possibilitar a formação de banca.

Artigo 18º - O professor escolhido como parecerista para o Projeto de Trabalho de Graduação (5º semestre), deve preferencialmente continuar a orientar o Trabalho de Graduação. Se for necessária a troca caberá ao Professor Responsável pela Organização do Trabalho de Graduação indicar outro nome para substituir, preferencialmente ouvindo a indicação do aluno.

Artigo 19º - Os horários de orientação serão estabelecidos de comum acordo entre o aluno e o professor, em encontros periódicos, de forma a compatibilizar com os horários dos mesmos.

Artigo 20º - O processo de orientação é realizado mediante encontros com o(a) professor(a) orientador(a), nos quais as devolutivas e atendimento as demandas do orientador é um requisito obrigatório no desenvolvimento do TG e nas correções / ajustes sugeridos pela banca de avaliação do TG do CST em Gestão Empresarial.

VI - DA APROVAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Artigo 21º - Para ser aprovado na disciplina Projeto de Trabalho de Graduação, o aluno deverá ter seu trabalho qualificado, pela análise do professor da disciplina presencial e de um professor parecerista do curso, bem como ter 75% de presença referente a orientação da mesma.

Artigo 22º - A aprovação nas disciplinas Trabalho de Graduação I e II, ocorrerá se for cumprida as duas condições seguintes: 75% de presença na orientação da mesma e ter o seu trabalho aprovado por banca julgadora de 3 (três) pessoas, sendo o orientador e mais um professor da FATEC - Americana e o terceiro componente, o qual pode ser um(a) profissional convidado ou um outro(a) professor(a). Será atribuída ao aluno uma nota, correspondente a média aritmética das notas atribuída por cada membro da banca, sendo o critério de aprovação o mesmo das demais disciplinas do curso.

Parágrafo 1º: Para a aprovação final, após a avaliação em banca os alunos devem realizar as correções / ajustes sugeridos pela banca de avaliação do TG do CST em Gestão Empresarial e preencher adequadamente a documentação exigida, encaminhar o arquivo (EM WORD) corrigido para o(a) professor(a) orientador(a). Após a conferência das alterações solicitada o(a) professor(a) orientador(a) envia o arquivo (EM WORD) com a ficha catalográfica inserida, para o Professor Responsável pela Organização do Trabalho de Graduação, e este, encaminha a cópia digital (EM WORD) biblioteca, com documentos adicionais (Autorização de divulgação e Ata da Banca de Avaliação) para a Biblioteca e Secretaria.

Parágrafo 2º: Para os trabalhos aprovados por equivalência – (i) Artigo Científico, o aluno deve enviar à Coordenação de Curso a cópia do artigo apresentado no Congresso (ou evento afim) e o Certificado que comprova a apresentação; (ii) Iniciação Científica, o aluno deve enviar para a Coordenação de Curso, cópia digital do projeto finalizado e certificado de participação no projeto, emitido pela Direção. Para ambos os casos a Coordenação de Curso emitirá uma ata de equivalência conforme Anexo 1.

Artigo 23º) Casos não contemplados devem ser levados inicialmente a Coordenação do Trabalho de Graduação e na ausência desta a Coordenação de Curso.

REFERÊNCIAS

FATEC AMERICANA. Manual do Trabalho de Graduação do Curso de Tecnologia em Gestão Empresarial. Fatec Americana: Americana, SP, 2018

FATEC AMERICANA. Orientação e Diretrizes Projeto TG e TG. CST Gestão Empresarial. Fatec Americana: Americana, SP, 2018.

BRASIL. **LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.** Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. **Disponível em** :<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm>. Acesso em 20/03/2024.

BRASIL. **LEI Nº 12.853, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.** Lei de Gestão Coletiva de Direitos Autorais (Direitos de Autor e Direitos Conexos) . **Disponível em** :<https://www.gov.br/pt-br/propriedade-intelectual/legislacao/legislacao-direitos-autorais/legislacao-nacional/lei-12-853-de-14-de-agosto-de-2013.pdf>. Acesso em 20/03/2024.

CEETEPS. DELIBERAÇÃO CEETEPS 39, DE 14-12-2017. Aprova o Regime Disciplinar do Corpo Discente das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps. **Disponível em:**<https://cesu.cps.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/regime_disciplinar_fatecs.pdf>. Acesso em 20/03/2024.

Prof. Título e nome
Coordenador do Curso